

necessário.

Câmara Municipal de Caçapava



Estado de São Paulo - Cidade Simpatia

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2018.

Pretende o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, através do Ofício 390/2018, Veto Total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 69/2018, de autoria do Exmo. Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi, que "Dispõe sobre a inclusão da matéria de Educação Moral e Cívica e OSPB - Organização Social e Política Brasileira no currículo escolar, e fixa outras providências."

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo Artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna se

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Ofício deva ser aprovado com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2018.

Marcelo Prado Membro e Relator

Glauce Spinelli Jannuzzi Presidente

Elisabete Natali Alvarenga

Vice-Presidente